

PORTARIA Nº. 045/2025/IPRECOR

A Senhora **Eliana de Fátima Pereira Mauricio**, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Municipal (IPRECOR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V da Lei Municipal nº 3.641 de 24/01/2011;

O Senhor **Sérgio Rosa Bandeira**, Responsável por Benefícios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V da Lei Municipal nº 3.641 de 24/01/2011;

Considerando que o Município mantém seu Regime Próprio de Previdência Social com o objetivo de garantir a previdência social dos servidores e suas famílias, dando cobertura aos riscos a que estão sujeitos através de um conjunto de benefícios fixados em lei;

Considerando que o(a) beneficiário(a) em questão tem direito a **Pensão por Morte**, com proventos integrais, **com paridade**, nos termos art. 40º, §7º, inc. I da CR/88 com a redação da EC 41/03 c/c art. 3º parágrafo único da EC 47/05, combinado com art. 1º e 14º inc. I, da Lei Municipal 3.503/2009 e art. 3º, inc. I, alínea "b" da Lei Municipal 2.309/92, bem como no teor do processo nº 1403/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício da **Pensão por Morte** em caráter **Vitalício**, no percentual de 100% (cem por cento), com fulcro nos termos da legislação apresentada e com efeitos retroativos a data do óbito, para a Sra. **Nilma Lúcia de Souza**, CPF *****.994.356-****, dependente legal do Sr. Homero Inácio de Souza, matrícula 111903, ex-servidor aposentado, falecido em **29/03/2025**.

Três Corações, 23 de junho de 2025.


Sérgio Rosa Bandeira
Responsável por Benefícios


Eliana de Fátima Pereira Mauricio
Diretora-Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico em cumprimento aos ditames legais que este documento foi publicado no quadro de publicações do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações.

Três Corações/MG, 23 de junho de 2025

Assinatura Seráida R. Cardoso